FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Contratação SRP: 928118 - 144/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **24/11/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **24/11/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **24/11/2026**, às **09h10**;

Pregoeira: Karina de Oliveira
E-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com - Fone: (45) 3521-1779
UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e,

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo n° 423/2026.**

ENDEREÇOS:
Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.
Fone: (045)3521-1779 – E-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com
Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

1.3. Os valores de referência permanecerão em sigilo, sendo disponibilizados exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

1.4. O valor máximo aceitável para contratação será divulgado após o encerramento da etapa de lances.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

sessão pública, pelo e-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

3.2. **Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.

4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/

4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.

4.4. Observado o disposto no item 3.3, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;

b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

4.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Conduzir a sessão pública;

b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e. Verificar e julgar as condições de habilitação;

f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h. Indicar o vencedor do certame;

i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

8.5. A licitante deverá, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, informar **uma única marca e, quando aplicável, um único modelo** para cada item ofertado, devendo a informação corresponder exatamente ao

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

produto que será fornecido.

8.6. **Não será admitida a indicação de duas ou mais marcas, fabricantes ou modelos distintos para o mesmo item**, sendo vedada a utilização de expressões como “Marca A/Marca B”, “Marca A ou Marca B”, “Marca A/Marca B/Marca C” ou similares.

8.7. A indicação de mais de uma marca, fabricante ou modelo para o mesmo item poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, por impossibilitar a identificação precisa do produto efetivamente ofertado e sua consequente avaliação quanto ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.16. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:

a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após á vírgula;

b. Descrição detalhada do objeto;

c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:

a. Dados da empresa.

b. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após á vírgula;

c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

d. Descrição detalhada do objeto;

e. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

f. **E-mail e telefone atualizados;**

g. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) Pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.**

9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. O envio da proposta que estiver em desacordo com o que foi cadastrado no sistema sera desclassificada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10. O licitante poderá oferecer o lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

válido para o lote, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0,25%** entre os lances.

10.12. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.21. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até quatro casas decimais após á vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê,

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica:

A Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação válida:

a. Apresentar 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade. (documento oficial emitido pela prefeitura que autoriza o exercício das atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica em um determinado local. Esse documento é essencial para garantir que o estabelecimento esteja operando de acordo com as normas e regulamentos locais);

c. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

d. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

e. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

f. Cópia do Registro atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado (poderá ser aceita a cópia da carteira profissional ou a declaração de contrato ativo do CRF).

g. Os medicamentos deverão estar com registro ativo na ANVISA, não será necessário a inclusão dos respectivos registros, os mesmos serão consultados no site da ANVISA **http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos/consultas**, durante o Certame pela equipe técnica.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira da empresa.

15.1.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.8. **Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**

15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.

15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO E DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

18.4. A assinatura da Ata de registro de preços será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.

18.5. A FMSFI solicitará, via e-mail, ao representante do licitante vencedor que realize o **cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, para fins de formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do cadastro no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará o descumprimento das condições estabelecidas para a formalização da

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Ata, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos, facultando à FMSFI a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar a ata de registro de preços.

18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar a Ata de registro de preços, **após 05 (cinco) dias da notificação, implicará em desclassificação da empresa**, bem como outras imposições das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

18.9. O Aceite da Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.9.1. Referida Nota está substituindo a Ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

18.11. Lei No 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1o do art. 2o desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

18.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

a. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c. O preço unitário;
d. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e. A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. **Deixar de Celebrar a Ata de registro de preços, conforme abaixo especificado:**

a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata; ou
b. Recusar-se ou deixar de assinar a Ata, dentro do prazo de validade da sua proposta:

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. **Fraudar ou falhar na execução da Ata de registro de preço, e ensejar retardamento de sua execução:**

a. Pela inexecução parcial da Ata de registro de preços:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c. Pela inexecução total da Ata de registro de preços:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total da Ata de registro de preços.

d. Se a contratada ceder a Ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total da Ata de registro de preços.

19.3.4. **Apresentar documento ou declaração falsa:**

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. **Cometer fraude fiscal:**

a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou da Ata de registro de preços, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. **Comportar-se de modo inidôneo:**

1.1. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
1.2. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial da Ata, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a. O dano causado à administração;
b. O caráter educativo da pena;
c. A reincidência como maus antecedentes;
d. A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta ao sítios eletrônicos oficiais

20.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido na Ata de registro de preços.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

21.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

21.9.1. Adjudicar e firmar a Ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 10 de Novembro de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (doze) MESES.**

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	CATMAT	QTDD	UNIDADE	DESCRITIVO
1	268374	10.000	frasco-ampola	ACICLOVIR, DOSAGEM: 250 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA
2	267503	3.000	comprimido	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO
3	278281	2.000	ampola	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
4	437888	20	unidade	ADESIVO CIRÚRGICO TISSULAR AZUL, PRINCÍPIO ATIVO: N-BUTIL CIANOACRILATO, QUE POLIMERIZA RAPIDAMENTE EM CONTATO COM FLUIDOS TISSULARES, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO DE USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM 5 G
5	267506	500	comprimido	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO
6	449014	800	frasco-ampola	ALFAEPOETINA, CONCENTRAÇÃO: 4.000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
7	268380	1.000	ampola	ALPROSTADIL, DOSAGEM: 20 MCG (ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA), INDICAÇÃO: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML, USO INTRAVENOSO E INTRAARTERIAL
8	446264	300	frasco	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100 ML
9	292402	500	ampola	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. USO INTRAVENOSO
10	267510	10.000	comprimido	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO
11	267512	15.000	comprimido	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO
12	268396	300	ampola	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
13	268083	500	comprimido	AZATIOPRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO
14	267140	10.000	comprimido	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO
15	270138	500	ampola	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
16	269603	10.000	comprimido ou drágea	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG, DRÁGEA
17	269956	400	frasco	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO COM 20 ML

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

18	442701	60.000	frasco-ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA PARA USO INTRAVENOSO
19	450891	500	frasco-ampola	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA - acompanhado de ampola de diluente com 3,5 mL (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (IM)
20	340148	200	frasco-ampola	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA
21	340167	2.000	ampola	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
22	340178	3.000	ampola	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML
23	267638	15.000	comprimido	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO
24	275888	1.000	frasco-ampola	COLISTIMETATO DE SÓDIO 150 MG DE COLISTINA BASE, INJETÁVEL
25	448848	50	frasco	CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL E/OU RETAL, TIPO: JÁ DILUÍDO, APLICAÇÃO: USO EM TC, FRASCO COM 150 ML
26	632442	120	frasco- ampola	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: KIT C/ 12 FRS PÓ LIOFILIZADO + 12 FRS C/ DILUENTE, FRASCO-AMPOLA
27	267645	10.000	comprimido	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO
28	352204	20.000	ampola	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
29	352319	50	frasco	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 20 ML
30	269963	500	frasco	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML
31	267651	20.000	comprimido	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO
32	267652	20.000	comprimido	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO
33	602763	20.000	ampola	ESCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
34	602763	8.000	frasco-ampola	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML
35	270622	100	frasco	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML
36	270116	5.000	ampola	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML
37	271950	100.000	frasco-ampola	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO COM 10 ML
38	271950	10.000	frasco-ampola	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO COM 5 ML
39	271950	8.000	ampola	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL
40	273009	20.000	cápsula	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, CÁPSULA
41	267328	8.000	frascos	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

42	446088	50	frasco	GATIFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML
43	292196	10.000	ampola	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML
44	272796	10.000	frasco-ampola	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO COM 5ML. PARA USO INTRAVENOSO E SUBCUTÂNEO
45	273395	5.000	comprimido	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, COMPRIMIDO
46	383750	30.000	sache	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, SACHÊ COM 15 ML
47	288785	500	frasco	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,75% SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL
48	269845	100	frasco	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO COM 50 ML
49	269843	20.000	frasco- ampola	LIDOCAÍNA CLORIDRATO.DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. INFORMAÇÃO ADICIONAL: SEM VASOCONSTRITOR
50	273413	25.000	bolsa	LINEZOLIDA, DOSAGEM: 2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETAVEL, BOLSA COM 300 ML
51	268856	60.000	comprimido	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO
52	268488	40.000	frasco-ampola	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
53	266863	200	frasco	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML
54	272817	500	comprimido	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO
55	304870	30.000	ampola	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 1MG/MLFORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ESTOJO ESTÉRIL
56	304148	200	ampola	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM MINERAIS, AMPOLA COM 10 ML (PARA USO ADULTO)
57	449101	50	frasco	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML
58	272690	200	ampola	NANDROLONA DECANOATO 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML
59	448641	3.000	comprimido	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO
60	453501	8.000	ampola	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
61	442584	100.000	ampola	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML
62	268504	80.000	ampola	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
63	296120	100	frasco	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÂO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML
64	455890	50	frasco-ampola	PAMIDRONATO SÓDICO, 90 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
65	269567	1.000	ampola	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
66	271725	40.000	frasco-ampola	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

67	268158	2.000	comprimido	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO
68	268971	15.000	frasco-ampola	POLIMIXINA B, DOSAGEM: 500.000UI, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
69	448592	250	frasco	PREDNISOLONA ACETATO + GATIFLOXACINO 10 MG/ML + 3 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 6 ML
70	448595	300	frasco	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
71	267743	15.000	comprimido	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO
72	273135	5.000	comprimido	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO
73	272832	20.000	comprimido	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO
74	268973	2.000	ampola	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML
75	298548	15.000	bisnaga	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 45 G
76	268149	20.000	comprimido	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO
77	394103	8.000	comprimido	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO
78	268302	200	comprimido	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO
79	294887	12.000	frasco	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES
80	273820	2.000	comprimido	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO
81	451492	5.000	ampola	SUFENTANILA CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL
82	267765	1.000	comprimido	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO
83	272089	8.000	bisnaga	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA COM 30 G
84	308884	200	frasco	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML
85	268442	5.000	frasco-ampola	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA
86	272341	20.000	comprimido	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO
87	292372	40	frasco-ampola	TOXINA BOTULÍNICA, PRINCÍPIO ATIVO: TIPO A, DOSAGEM: 100 U, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA
88	309441	8.000	comprimido	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO
89	268540	25.000	frasco-ampola	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
90	332917	8.000	ampola	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML
91	466524	2.000	comprimido	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6, COMPRIMIDO/DRÁGEA
92	338298	500	frasco-ampola	VORICONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
93	605559	3.000	sachês	ZIRCÔNIO HIDRATADO COMPOSIÇÃO: CICLOSSILICATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 G, FORMA FARMACÊUTICA: SACHÊS PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Fonte: Pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, 2026.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. **O prazo de vigência do registro é de 12 (doze) meses** contados a partir da publicação da homologação, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

1.6. Não será permitido ao fornecedor oferecer medicamento manipulado em substituição ao medicamento industrializado. A Resolução RDC nº 67/2007 da ANVISA, bem como a Lei nº 14.133/2021, estabelecem critérios para a aquisição de medicamentos em processos licitatórios, priorizando o uso do medicamento industrializado sempre que disponível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção contínua e regular do abastecimento de medicamentos hospitalares indispensáveis à execução das atividades assistenciais, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, processado por meio de pregão eletrônico, encontra respaldo no Decreto nº 32.398/2024, que regulamenta os procedimentos de contratações públicas no âmbito aplicável, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições e adequada resposta às variações de demanda.

2.2. A adoção da modalidade pregão eletrônico, associada ao registro de preços, revela-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona ampla competitividade, obtenção de melhores condições de mercado, racionalização dos estoques e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, o modelo evita aquisições fragmentadas e reduz o risco de desabastecimento, permitindo contratações conforme a necessidade real do hospital, sem comprometimento imediato de todo o orçamento disponível.

2.3. Ressalta-se que os **Pregões Eletrônicos nº 094/2025, nº 051/2025, nº 016/2025 e nº 013/2025, cujas vigências estão próximas do encerramento,** demandam planejamento para assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos. Soma-se a

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

isso o esgotamento das quantidades de determinados itens ainda vinculados a atas vigentes, em razão da elevada demanda assistencial e da natureza não linear do consumo de medicamentos, circunstâncias que reforçam a necessidade de adoção antecipada das providências para uma nova contratação, de modo a prevenir eventual descontinuidade no abastecimento.

2.4. Os medicamentos objeto desta contratação são insumos essenciais e insubstituíveis para a manutenção da assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e unidades de maior complexidade. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo ocasionar atrasos terapêuticos, substituições inadequadas e riscos relevantes à segurança do paciente. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se como medida necessária para assegurar a regularidade do atendimento, a eficiência operacional e a preservação da qualidade assistencial prestada à população.

2.5. Diante do exposto, conclui-se que a realização de novo Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, constitui medida necessária, adequada e tempestiva para assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos hospitalares, evitando riscos de desabastecimento e interrupções assistenciais. A contratação pretendida atende ao interesse público, está alinhada ao planejamento institucional e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 32.398/2024, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de medicamentos visa garantir que os medicamentos necessários e padronizados na instituição estejam sempre disponíveis para atender as demandas dos pacientes, evitando interrupções no tratamento devido a falta de estoque. Garantir também que os medicamentos sejam acessíveis financeiramente, garantindo que o tratamento esteja disponível mesmo com recursos limitados, permitindo uma gestão mais eficaz do processo de aquisição e distribuição de medicamentos.

3.2. Informa-se que os itens são referentes a pregões com vencimento próximo , por isso se faz necessário o processo licitatório, para manter e garantir os estoques.

4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S:

4.1. A norma contida no **inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014**, obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até**

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se o limite individualmente a cada item, e não ao valor global do certame.

4.2. Nesse sentido, **para os itens ou lotes, cujo valor estimado individual não ultrapassa R$ 80.000,00, será licitado com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o valor total do certame supere referido limite, uma vez que a exclusividade é aferida item a item, e não pelo somatório da contratação.

4.3. **Para os demais itens ou lotes do certame, cujo valor estimado individual é superior a R$ 80.000,00, não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade** prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa realizada em ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

4.4. Justifica-se, ainda, a eventual não adoção do critério de exclusividade, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando restar comprovado que o tratamento diferenciado não seria vantajoso para a Administração ou representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, valendo a transcrição:

4.5. "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

4.6. **Dessa forma, a condução do processo licitatório observará a exclusividade para ME e EPP somente nos itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, ao mesmo tempo, a ampla concorrência nos demais itens, em atenção à vantajosidade administrativa, à eficiência na execução contratual e à observância do interesse público.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica são as usuais para a generalidade dos objetos conforme tópico específico no edital.

5.2. Documento que comprove que a empresa tem a Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

5.3. Os produtos devem ter registro na ANVISA conforme RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

5.4. A contratação deverá atender às seguintes condições mínimas:

5.4.1. **Registro sanitário na ANVISA**: todos os testes rápidos deverão possuir registro ativo e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Resolução RDC nº 36/2015 e demais normas aplicáveis aos produtos para diagnóstico in vitro.

5.4.2. **Certificação de qualidade:** os produtos deverão ser fabricados conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação sanitária.

5.4.3. **Prazo de validade:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Direção antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.4.4. **Condições de armazenamento e transporte:** os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme as orientações do fabricante, preservando temperatura, integridade da embalagem e condições de uso.

5.4.5. **Apresentação e rotulagem:** as embalagens devem conter, de forma legível, o número de registro na ANVISA, nome do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso.

5.4.6. **Entrega:** a entrega deverá ser conforme solicitação em ordem de compras,, sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR).

5.4.7. **Documentação fiscal:** cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal em duas vias, contendo o descritivo conforme solicitado no edital, número da ordem de compra e modalidade da contratação.

5.4.8. **Conformidade técnica:** os materiais deverão estar de acordo com os quantitativos, valores e especificações constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o uso laboratorial hospitalar.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

5.4.9. **Sustentabilidade:** sempre que possível, priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e com menor impacto ambiental, conforme o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira da empresa.

6.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. **01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado** que comprove a aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2. **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal** da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade (documento oficial emitido pela prefeitura que autoriza o exercício das atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica em um determinado local. Esse documento é essencial para garantir que o estabelecimento esteja operando de acordo com as normas e regulamentos locais);

7.3. **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

7.4. **Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA** e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

7.5. **Certidão de Regularidade da empresa** licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição conforme exigido em Lei.

7.6. Cópia do **Registro atualizado do Responsável Técnico** devidamente capacitado (poderá ser aceita a cópia da carteira profissional ou a declaração de contrato ativo do CRF).;

7.7. Os medicamentos referenciados deverão estar com **registro ativo na ANVISA,** não será necessário a inclusão dos respectivos registros na proposta, devendo constar na proposta apenas o número de registro dos mesmos, estes serão consultados no site da ANVISA http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos/consultas, durante o Certame pela equipe técnica.

8. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

8.1. Quanto aos quantitativos foram estimados pelo responsável do setor de Farmácia do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando as estimativas de consumo com base na demanda assistencial e no uso projetado e na experiência, assim como no

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

histórico de aquisições de 2023, 2024 e 2025, através de relatório do sistema TASY, que será anexado à este processo, acrescidos de 20%.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Conforme Instrução Normativa n° 1, 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:
9.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.
9.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
9.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
9.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
9.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, caso for solicitado, conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.
9.7. Em caso de solicitação de amostras, elas deverão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
9.8. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

a. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliado se consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
b. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
c. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

9.9. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

proposta será recusada.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras avarias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

10.1. A ata de registro de preços tem validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

10.2. **A Ata será formalizada com cada ordem de compra emitida ao fornecedor, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra para entrega do item e até 30 (trinta) dias para pagamento, após emissão da nota fiscal**.

10.3. A licitante deverá confirmar recebimento ou, de alguma forma, escrita, sinalizar que recebeu a ordem de compra de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

10.4. Caso a licitante não confirme o recebimento, será contabilizado da mesma forma os dias úteis.

10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.6. **Após a entrega, o Setor de Farmácia, fiscal do contrato, terá 48h (quarenta e oito horas) para conferir o produto e verificar se está de acordo. Em caso positivo, a nota fiscal será enviada ao Setor Financeiro para pagamento. Em caso negativo, o**

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

fornecedor deverá providenciar a retirada do item errado e a correção da nota fiscal correspondente, além de providenciar a imediata entrega do item correto.

10.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Adoniran Barbosa, 370, Parque Monjolo, CEP 85.864-380, no setor de ALMOXARIFADO de segunda a sexta-feira das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h45**.

10.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

11.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

11.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

11.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O Fiscal do contrato acompanhará os registros pelos fiscais de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificados a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.19. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. A fiscalização e gestão deste objeto contratado será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Gestor(a): Glaucia Kelly Faccina – matrícula 1622**
- **Fiscal: Edilaine Fernanda Martins Bernadino - matrícula 5414**

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

12.5. **São atribuições do Gestor do Contrato:**

12.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

12.5.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

12.5.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

12.5.5. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

12.5.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

12.5.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

12.5.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

12.5.9. Outras atividades compatíveis com a função.

12.6. **São atribuições do Fiscal de Contrato:**

12.6.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

12.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;

12.6.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

12.6.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

12.6.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

12.6.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.

12.6.7. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

12.6.8. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

12.6.9. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.6.10. Outras atividades compatíveis com a função.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa.

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

13.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.9. A administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

13.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições. Falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.2. DA CONTRATADA

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

13.2.1. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

13.2.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

13.2.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

13.2.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdência rios, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

13.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

13.2.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

13.2.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

13.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.9. Substituir, as suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no praxo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

13.2.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

13.2.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

13.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

14.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número da ata e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência da ata.

14.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

14.4. Caso na ata haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

14.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. O objeto da ata deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

14.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

14.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

14.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.21. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

15. REAJUSTE

15.1. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**.**

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão nº 349/2023 aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O aceite do objeto da contratação do serviços está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação**.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Contratante poderá, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e observadas as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos, promover as adequações necessárias quanto aos quantitativos dos medicamentos a serem adquiridos, sempre visando ao atendimento da demanda institucional e à continuidade do abastecimento.

21.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.3. A participação da empresa no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, bem como a responsabilidade pelo cumprimento das especificações, condições de fornecimento e demais obrigações previstas.

21.4. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de armazenamento, transporte, validade, registro sanitário e demais

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como à legislação sanitária vigente aplicável aos produtos.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente **após** o julgamento das propostas.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TR:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
SETOR TÉCNICO:	**ASSINATURA**
GLAUCIA KELLY FACCINA **Gerente de Farmácia**	*(assinatura eletrônica via SID)*
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ Nº _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: (ATUALIZADOS)_____
TELEFONE.: (ATUALIZADOS)_____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Reg. Anvisa	Qtdd.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Ao dia do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.595.400-63, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Portaria nº 001/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., bairro..... na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

EMPRESA CNPJ: XXXXXXXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDD**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- (----------).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA :

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XX de XXX de 20XX**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração Pública, conforme consta no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. A Ata será formalizada com cada ordem de compra emitida ao fornecedor, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra para entrega do item.

4.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Direção antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

4.3. A licitante deverá confirmar recebimento ou, de alguma forma, escrita, sinalizar que recebeu a ordem de compra de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

4.4. Caso a licitante não confirme o recebimento, será contabilizado da mesma forma os dias úteis.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da ordem de compra para

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

4.7. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.8. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12h00 e das 13h00 às 16h45**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

4.9. O recebimento provisório dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão recebidos definitivamente pelo Setor solicitante.

4.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

4.13. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

4.14. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

4.15. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da contratada para prestação de serviços:

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

5.4. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

5.7. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.8. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

5.11. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

5.12. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.14. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR:

6.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Conforme Instrução Normativa n° 1, 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

7.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

7.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

7.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

7.8. Em caso de solicitação de amostras, elas deverão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

a. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliado se consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
b. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
c. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

7.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
7.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras avarias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
7.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
7.17. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
7.18. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

8.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.2. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que atendidas todas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.1.3. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) XXXXXXXXXX, do **setor de Farmácia**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo**,** junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XXX/2026**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

xxxxxxxxxx - Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a)

xxxxxxxxxxxx - Fiscal Administrativo do contrato

xxxxxxxxxxxxxxx - Gestor(a) do contrato

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

XXXXXXXXX - Representante legal

CPF: XXXXXXXXXX

513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09/11/2026 às 12:29:53
Documento Código: 513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **60/2026**

Assunto: **EDITAL - PE 060/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
513b790f-fadc-467c-a24b-1d0cff73562e

Hash do Documento

50C4F5A10172CEEF83561AE3F899FD02BA0270073C6EF4D7AAD16141592EA115

Anexos

EDITAL.pdf - **12413062-d787-4366-a437-80314c945ae5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2026 é(são) :

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 09/11/2026 12:29:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.